

Concurso de Ideias Schneider Electric Portugal Schneider Electric / Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro

REGULAMENTO

Artigo 1.º - Entidade Promotora

O Concurso de Ideias é promovido pela Schneider Electric Portugal – Aparelhagem Eléctrica, Lda, em parceria com a Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro (IE/UA).

Artigo 2.º - Objectivo

O presente concurso tem por objecto promover e estimular o espírito de iniciativa de alunos, ex-alunos, docentes e investigadores da Universidade de Aveiro em vista a contribuir para a criação e o fomento de iniciativas empresariais inovadoras que visem a melhoria da eficiência e poupança de energia eléctrica.

Artigo 3.º - Requisitos

São susceptíveis de ser aceites ao presente concurso todas as ideias originais, inovadoras e exequíveis que:

- 1) Estejam relacionadas com a “Energy Efficiency”, “Energy Savings”, “Energy Critical Power” e “Web Energy”;
- 2) Que possam contribuir para a melhoria da eficiência e poupança de energia eléctrica.

Artigo 4.º - Concorrentes

Podem aceder ao presente concurso:

- 1) Todas as pessoas singulares que sejam, ou tenham sido, docentes, alunos, ou investigadores da Universidade de Aveiro;
- 2) Pessoas colectivas que demonstrem estar ligadas à Universidade de Aveiro por laços de natureza científica, ou pedagógica.

Artigo 5.º - Prazo de candidatura

O prazo de apresentação das candidaturas é de 1 de Outubro a 14 de Dezembro de 2007.

Artigo 6.º - Formalização da candidatura

A candidatura é formalizada com a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio obtido directamente na Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro ou por download do website: www.ua.pt/incubadora.
- 2) Curriculum académico e/ou profissional do(s) candidato(s).
- 3) Apresentação da ideia.

- 4) Declaração de responsabilidade decorrente da participação subscrita por um proponente. No caso do concorrente ser uma pessoa colectiva, deverá ser subscrita pelo seu representante legal.
- 5) As Candidaturas serão entregues pessoalmente na secretaria da Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro até às 18:00 horas do dia do fecho do concurso, ou por correio através de carta registada com aviso de recepção para a “Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro, Pavilhão 1 – Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro”, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 6) As Candidaturas serão enviadas ou entregues em envelope fechado, em papel e em formato electrónico.

Artigo 7.º - Critérios de Avaliação

A avaliação das candidaturas terá em conta os seguintes critérios:

- 1) Excelência científica e carácter inovador do projecto;
- 2) Viabilidade económica de uma empresa a constituir baseada na ideia;
- 3) Originalidade;
- 4) Impacto potencial dos resultados do projecto na melhoria da eficiência energética;
- 5) Credibilidade e adequação dos promotores para concretização da ideia;
- 6) Apresentação oral ao Júri.

A avaliação será realizada em 4 fases:

Fase 1 – Elegibilidade: Avaliação de todas as variáveis que validem a candidatura.

Fase 2 – Júri: Avaliação dos 5 primeiros critérios, em reunião do Júri, classificando cada ideia numa escala de 1 (insuficiente) a 10 (excelente).

Fase 3 – Apresentação: As melhores ideias, numa quantidade a definir pelo Júri, serão apresentadas oralmente (6.º critério) e avaliadas. Após a apresentação, o Júri reclassificará todos os critérios apurando até 3 ideias para elaboração de um Plano de Negócios.

Fase 4 – Avaliação dos Planos de Negócios: O Júri irá avaliar os 3 Planos de Negócios das ideias finalistas.

Finalmente, o Júri ponderará, em reunião, a classificação final.

Artigo 8.º - Júri

- 1) O Júri do concurso será constituído por três membros, um dos quais designado pela Universidade de Aveiro, o segundo pela Schneider Electric Portugal, Lda., e o terceiro da escolha dos dois membros designados, que presidirá ao Júri e terá voto de qualidade.
- 2) O Júri poderá ser assessorado por entidades ou personalidades de reconhecida competência, de acordo com a especificidade das candidaturas.
- 3) Das decisões do Júri não haverá recurso.

Artigo 9.º - Incentivos

- 1) Às 3 melhores ideias (ideias que passam à Fase 4 do concurso, Artigo 7.º do regulamento) será atribuída uma verba em serviços de consultoria para apoio à elaboração e robustecimento do Plano de Negócios, no valor máximo de 5.000 (cinco mil) Euros.
- 2) O concorrente cujo Plano de Negócios tenha sido classificado em primeiro lugar fica obrigado a constituir uma empresa à qual a Schneider Electric Portugal, Lda. atribuirá então um donativo no valor de 10.000 Euros em dinheiro ou 20.000 Euros em material Schneider Electric para desenvolvimento da ideia vencedora e a IE/UA disponibilizará durante um ano, isento de quaisquer custos, um gabinete do tipo 1 ou três anos de Incubação Virtual, de acordo com a disponibilidade de espaço.
- 3) Estes valores podem ser repartidos por duas ideias, caso o Júri julgue meritório.
- 4) Caso o Júri assim o entenda, poderão ainda ser atribuídas menções honrosas a trabalhos que, pela sua qualidade e mérito, mereçam ser valorizados.
- 5) O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos incentivos previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.
- 6) A atribuição dos incentivos será feita em apresentação pública, em local e data a anunciar.

Artigo 10.º - Promoção de Divulgação

- 1) O presente concurso será divulgado nos meios de comunicação social, no site da Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro – e por instituições locais, nomeadamente os parceiros promotores.
- 2) A divulgação dos resultados será feita através dos meios supra-referidos.
- 3) Simultaneamente os vencedores serão notificados.

Artigo 11.º - Desistências

No caso de desistência por parte dos concorrentes, estes ficam obrigados a comunicar por escrito para a mesma morada onde foram recepcionadas as candidaturas.

Artigo 12.º - Disposições finais

- 1) A Schneider Electric Portugal, Lda. e a Incubadora de Empresa garantem a confidencialidade de todo o processo, bem como do anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
- 2) Cabe ao Júri do concurso, à Schneider Electric Portugal, Lda. e à Incubadora de Empresas interpretar as dúvidas e omissões do presente regulamento.
- 3) A Schneider Electric Portugal Lda. e a IE/UA não assumem qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que venham a extraviar por razões a elas alheias.
- 4) À Schneider Electric Portugal, Lda. e à IE/UA reserva-se o direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram com os requisitos especificados no presente regulamento.
- 5) Os projectos submetidos a concurso não serão devolvidos.